

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL -  
DRA****Nº: 0041/2025****EMISSÃO: 05.12.2025**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 DECLARA que a área de: 26,3056 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

**DADOS DO INTERESSADO****Nome:** MADALENA PEREIRA VIEIRA**CPF:** 003.962.072-78**ENDEREÇO:** SÍTIO BOA SORTE, LOTE 34, VIC. 09, Nº 13, ZONA RURAL, VILA UNIÃO, GLEBA BARAUANA**MUNICÍPIO:** CANTÁ / RORAIMA**ATIVIDADE:**

(G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

**PROCESSO:** 18201.006258/2025.85**AUTO DE INFRAÇÃO:** 006577/FEMARH- SEI 18201.007355/2025.95**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO BOA SORTE, LOTE 34, VIC. 09, Nº 13, ZONA RURAL, VILA UNIÃO, GLEBA BARAUANA**MUNICÍPIO:** CANTÁ / RORAIMA.**Boa Vista - RR, 05 de Dezembro de 2025.**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**05/12/2025 às 12:56**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**05/12/2025 às 14:07**A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f37d1> informando o seguinte códigoverificador: **f37d1**Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

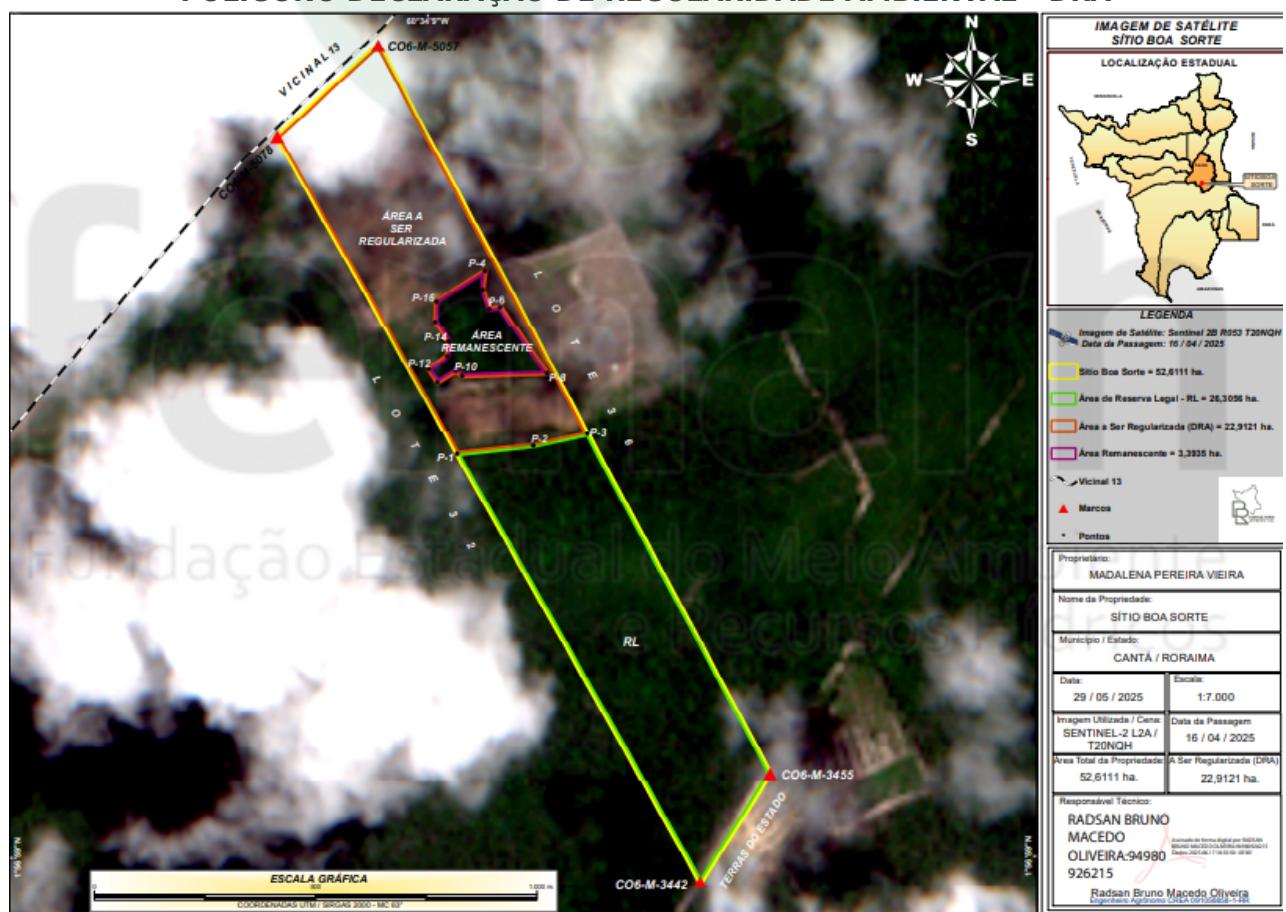
## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

### OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

## POLÍGONO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **05/12/2025 às 12:56**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **05/12/2025 às 14:07**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f37d1> informando o seguinte código verificador: **f37d1**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

